



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 30 de Junho de 2025

Edição Nº: 2917



## PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 95548400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone (43) 3127-1000  
86828-000 – Mauá da Serra – PR

### DECRETO Nº 091/2025

**SÚMULA:** Abre Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face da servidora A. A. de O. P. e constitui a Comissão Processante.

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação no Diário Oficial do dia 05 de maio de 2025 de abandono de cargo.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 890/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face da servidora A. A. de O. P, matrícula 543, lotada no cargo de Agente de Combate a Endemias, em razão de conduta tipificada como abandono de cargo, punível com a penalidade de demissão, a teor do art. 136, inciso II c/c art. 142 da Lei Municipal nº 19, de 7 de maio de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos).

**Art. 2º.** Para a condução do referido Processo Administrativo Disciplinar, fica constituída a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:

- I - SIRLEI APARECIDA GRANADO, matrícula 31821, função Enfermeira, como PRESIDENTE;
- II - VALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 568981, função Fiscal Sanitário, como SECRETÁRIO;
- III - NILSON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 478, função Agente de Combate a Endemias, como MEMBRO.

**Art. 3º.** A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, se as circunstâncias o exigirem, nos termos da Lei Municipal nº 19/2002.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, aos 30 de junho de 2025.**

GIVANILDO  
LOPES:03222545901

Assinado de forma digital por  
GIVANILDO LOPES:03222545901  
Dados: 2025.06.30 15:50:46  
-03'00'

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 30 de Junho de 2025

Edição Nº: 2917



## **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O Município de Mauá da Serra/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **14/07/2025 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 037/2025**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SUPORTE RESPIRATÓRIO** a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mauá da Serra-PR., conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos.

**Valor Estimado: R\$ 52.682,35** (Cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> e no site <https://bl.org.br/r/>.

Mauá da Serra/PR, 30 de Junho de 2.025.

**ADRIELLY NAYARA DA SILVA COSTA**  
Agente de Contratação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 30 de Junho de 2025

Edição Nº: 2917



## **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Prefeitura Municipal  
de Mauá da Serra - PR

Fls.	Visto
------	-------

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

**338/2025**

### **CONTRATANTE (UASG)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – (985459)**

### **OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ.**

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 176.740,50 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

### **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA**

**DIA 14/07/2025 ÀS 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

### **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

**PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO ITEM/LOTE**

### **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

### **EXCLUSIVIDADE REGIONAL (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 001/2025)**

**NÃO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 30 de Junho de 2025

Edição Nº: 2917

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

### ESTADO DO PARANÁ

### CNPJ:95.548.400/0001-42

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, (DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 66/2025  
b) Licitação Nº : 3/2025  
c) Modalidade : Concorrência:  
d) Data Homologação : 30/06/2025  
e) Objeto Homologado : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. - RUAS SÃO JORGE/HORTÊNCIA FRANÇA COSTA - (CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 963654/2024 MDR/CAIXA) - PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.  
f) Processo Adm Nº : 66/2025

15.451.0020.1.006. - Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura Urbana

15.451.0020.1.006. - Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura Urbana

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI. (TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA)**  
**CNPJ/CPF: 19.406.928/0001-07**

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. - RUAS SÃO JORGE/HORTÊNCIA FRANÇA COSTA - (CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 963654/2024 MDR/CAIXA) - PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.	Obra	OBRAS/SERVIÇOS	1	R\$ 519.000,00	R\$ 519.000,00

Mauá da Serra, 30 de junho de 2025.

ANDERSON DINIZ SOARES  
SECRETARIA MUN. OBRAS/VIAÇÃO E SERV. URBANOS  
PORTARIA Nº 259/2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 30 de Junho de 2025

Edição Nº: 2917



### MINUTA DE REGIMENTO INTERNO

#### 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MAUÁ DA SERRA-PR

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 6ª CONADIPI, convocada pelo Decreto nº 45 de 14 de Abril de 2025.

**Parágrafo Único.** Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

#### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal do Idoso, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no período de 06 de Junho de 2025, no no Salão do CRAS.

**Parágrafo Único.** A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pelo(a) Secretário Municipal de Assistência Social .

#### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

**Art. 3º** Nos termos do Decreto nº 45 de 14 de Abril de 2025, a IIª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO” que será dividido nos seguintes eixos:

- I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 30 de Junho de 2025

Edição Nº: 2917



**V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.**

### CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 4º** O credenciamento para a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedido de inscrição prévia através do preenchimento do formulário de inscrições prévias que será disponibilizado, em tempo hábil, no dia 06 de Junho de 2025.

**Art. 5º** O credenciamento dos(as) delegados(as), para a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, previamente inscritos(as) no Conselho, será realizado no dia 6 de Junho de 2025, a partir das 13 horas, no Balcão de Credenciamento da Conferência.

**Parágrafo Único.** No ato da inscrição, o(a) participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá, e os(as) delegados(as) para receber também o material da conferência.

### CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

**Art. 6º** A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:

**I - Cerimônia de Abertura Oficial** - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 06 de Junho às 13h20 horas, com a presença dos(as) delegados(as).

**II - Plenária de Aprovação do Regimento Interno** - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;

**III - Palestra Magna** - versará sobre o tema central da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação", com palestrante a ser definido(a) pela Comissão Organizadora;

**IV - Grupos de Trabalho por eixo** - ocorrerão no dia 06, de Junho horas a 15 horas, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;

**V - Plenária Final** - ocorrerá no dia 06 de Junho de 2025, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 30 de Junho de 2025

Edição Nº: 2917



moções de âmbito municipal; e

**VI - Cerimônia de Encerramento** - é uma sessão celebratória e de encerramento da Conferência.

### CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)

**Art. 7º** Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

**Parágrafo Único.** Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

**Art. 8º** Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até 15h30 minutos.

**Parágrafo Único.** A inscrição para participar dos GT's será feita no ato da inscrição respeitando o número de vagas limite de até 20 participantes por sala.

**Art. 9º** Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

**Art. 10** Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

**I** - um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);

**II** - um(a) secretário(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum, controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as);

**III** - um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatoria, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

**Art. 11** A instalação e início do GT ocorrerá no dia 06 de Junho às 15 horas com quórum de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado e alocado e encerrará, impreterivelmente, às 15 horas 30 minutos.

**Art. 12** Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto

**Parágrafo Único.** Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 30 de Junho de 2025

Edição Nº: 2917



peessoas possam apresentar suas propostas.

**Art. 13** Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.

**Parágrafo Único.** As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos.

**Art. 14** A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos(às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Por "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou

II - Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

### CAPÍTULO VII

#### DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA A PLENÁRIA FINAL

**Art. 15** Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:

I - cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas; e

II - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nos Art. 12 desse Regimento Interno.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;

§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

**Art. 16** A sistematização dos Grupos dos Sub eixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 15 horas 30 minutos do dia 06 de Junho de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 30 de Junho de 2025

Edição Nº: 2917



### CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 17** A Plenária final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 16 horas do dia 06 de Junho de 2025, com previsão de término para às 17 horas do mesmo dia.

**Art. 18** A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

**Parágrafo Único.** Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

**Art. 19** A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.

II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

**Parágrafo único.** Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

**Art. 20** Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.

II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.

III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.

IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e

V - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 30 de Junho de 2025

Edição Nº: 2917



propostas aprovadas.

**Parágrafo Único.** Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

**Art. 20** A Plenária Final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

**Art. 21** A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

**Art. 22** Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

**Art. 23** Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

## CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

**Art. 24** As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 15 horas do dia 06 de Junho de 2025, em formulário próprio, de preferência por meio eletrônico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);

II – os(as) destinatários(as) da moção;

III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;

IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

**Parágrafo Único.** As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 11

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 30 de Junho de 2025

Edição Nº: 2917



2ª CONFERÊNCIA  
ESTADUAL  
DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA  
DO PARANÁ



**Art. 25** Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 13:20 horas do dia 06 de Junho de 2025.

**Art. 26** A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

**Art. 27** Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

**Art. 28** Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

**Art. 29** O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.

II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

**Art. 30** Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** Serão conferidos certificados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.

**Parágrafo único.** Os certificados de participação na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados a partir do dia 10 de Junho de 2025.

**Art. 32** Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 33** Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para as



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 12

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 30 de Junho de 2025

Edição Nº: 2917

CONSELHO  
ESTADUAL  
DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA  
DO PARANÁ  
**CEDIPI**

**2ª CONFERÊNCIA  
ESTADUAL  
DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA  
DO PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA MULHER,  
IGUALDADE RACIAL  
E PESSOA IDOSA

providências cabíveis, à (colocar as principais entidades que receberão esse relatório).

**Art. 34** - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Mauá da Serra, 06 de Junho de 2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 30 de Junho de 2025

Edição Nº: 2917



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MAUÁ DA SERRA - PR

Ata da segunda Conferência Municipal de Direitos do Idoso realizada no dia seis de junho de dois mil e vinte e cinco, com credenciamento com início às treze horas. Seguindo o cronograma da conferência as treze horas e vinte minutos a mesa de autoridades foi composta pelos seguintes representantes: Presidente do Conselho Municipal do Idoso Anny, Secretária Municipal de Assistência Social Michele, Secretária Municipal do Idoso Marlene, Prefeito de Grandes Rios Willian, Vice Prefeito de Mauá da Serra Sirlei, Prefeito de Mauá da Serra Givanildo e um Vereador representando a Câmara Legislativa Gesiel. Convidamos os presentes para em posição de respeito, realizar a execução do Hino Nacional Brasileiro e Hino Municipal de Mauá da Serra. Em seguida iniciou a leitura do regimento interno pela colaboradora Emilia, ao final colocado em votação onde houve aprovação de todos, sem objeções. O cerimonialista Diogo nesse momento agradeceu a presença de todos os presentes, em especial aos servidores, conselheiros e comunidade que se fizeram presentes. Os membros que compôs a mesa fizeram o uso da palavra, ao final das falas da autoridade a Presidente do CMDI declarou aberta a II Conferência Municipal dos Direitos do Idoso do município de Mauá da Serra com tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" a mesa foi desfeita e convidados para assistir a continuidade da programação. Em seguida foi convidado a senhora Marcia Regina de Souza Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina, Pós Graduada em Saúde Mental, Especialista em Segurança Alimentar e Nutricional, Especialista em Saúde Pública, atualmente atuando como assessora técnica da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para dirigir a palestra magna. Gostaríamos de agradecer a senhora Marcia pela grande contribuição de aprendizagem pela palestra que ministrou, abrimos espaço para dúvidas e questionamentos. Após a palestra foi iniciado as discussões dos eixos temáticos totalizando cinco. **EIXO 01** - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; **EIXO 2** - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; **EIXO 3** – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa ; **EIXO 4** – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; **EIXO 5** – Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro. Iniciou-se as apresentações das propostas dos 5 eixos, para discussão, sugestão e votação, sendo eleitas propostas no âmbito

Rua José Rodrigues dos Silva - CEP 86.828-000

Mauá da Serra - PR



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 14

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 30 de Junho de 2025

Edição Nº: 2917



### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MAUÁ DA SERRA - PR

municipal, propostas estadual e propostas federal a serem encaminhados no relatório final. Solicitamos que as fichas de avaliações sejam preenchidas e entregues na mesa de credenciamento. Apresentamos agora a composição do Conselho Municipal dos Idosos respectivamente titular e suplente. Representando o poder público - Secretaria Municipal de Assistência Social: Michele da Silva Sincoski Lopes e Anny Karyna Violato; Secretaria Municipal de Saúde: Diogo Roberto de Souza da Silva e Cleudete Machado de Oliveira; Secretaria Municipal de Educação: Jéssica Caroline Costa e Simone Mathias Bonfim. Respresentantes Não Governamentais - Igreja católica: Maria de Fatima Cruz e Margarida Shonski da Silva; Igreja Evangélica: Neusa Soares Faria e Leticia Gouveia; Cooperativa: Claudinei Ribeiro dos Santos e Josiane de Fátima Ribeiro. De acordo com o Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná . Em conformidade com o número de vagas destinadas ao Município de Mauá da Serra, teremos que eleger um delegado titular e um delegado suplente do segmento governamental. Desta forma, do segmento governamental que manifestaram interesse e realizaram a inscrição, ficam como eleitas como Delegada Titular Anny Karyna Violato e Delegada Suplente Michele da Silva Sincoski Lopes. Agradecemos a presença de todos que fizeram parte deste evento, novamente reforçamos a entrega das fichas de avaliações. Desejamos uma boa tarde e serviremos agora um coffe break de encerramento. Nada mais havendo a constar, lavro a presente ata a qual segue em anexo lista de presença da conferência.